

EMENDA MODIFICATIVA Nº 165 AO PLE Nº 13/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei do
Executivo nº 13/2022

Art. 1º Modifica-se a alínea a, do inciso I, do Art. 3º, do Projeto de Lei do Executivo nº 11/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

I.....

a) Eixo Segurança Cidadã: Prevenir a violência com a promoção da cultura de paz e **incentivo à formação de jovens para a cidadania e o mercado de trabalho.** (NR)

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

OSMAR RICARDO
Vereador do Recife

GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO

Câmara Municipal do Recife. Rua Princesa Isabel, 410. Gabinete nº 20. Boa Vista. CEP 50050-450. Recife – PE
Fone: 3301.1337/3301-1228 | WhatsApp: (81) 98115-9314
E-mail: osmar.ricardo@recife.pe.leg.br | gabineteosmar@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Constituição Federal preconiza que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve estabelecer os objetivos da gestão pública a serem priorizados em conformidade com as ações previstas no Plano Plurianual (PPA), *in verbis*:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (BRASIL, 1988.)

Nesse sentido, o fomento às políticas públicas para a juventude, enquanto estratégias de prevenção à violência e promoção da cultura de paz, estão previstas no PPA do Recife no eixo “Segurança Cidadã”¹, logo constata-se a pertinência de incluir entre as prioridades e metas da gestão pública estabelecidas na LDO iniciativas que promovam o envolvimento dos jovens na prevenção à violência por meio de cultura de paz e tolerância às diferenças.

Desta feita, solicitamos aos nossos nobres Pares a aprovação da presente Proposição. Certo de que a solicitação será atendida, expresso meus votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2022.

OSMAR RICARDO
Vereador do Recife

¹ RECIFE. **Lei municipal nº 18.877, de 17 de dezembro de 2021**. Institui o Plano Plurianual do Município do Recife para o período de 2022 a 2025. Disponível: <http://leismunicipa.is/cruzp>. Acesso em maio de 2022.

